



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2026.

COMUNICAÇÃO Nº 223/26 – TJD/RJ

DECISÃO DA “5ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Glauber Guadalupe, presente à sessão os auditores Dr. Neimar Quesada, Dr. João Paulo Silva (chegando às 14h18min e não participando do processo 225/26), Dr. Rodrigo Intriéri e o Procurador Dr. Luis Cesar Vieira, reuniu-se às 14 horas e 10 minutos do dia 30 de junho de 2026, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a “5ª” Comissão Disciplinar Regional, tomando as seguintes deliberações:

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 216/26

Denunciado: FERNANDO OLIVEIRA DOS PASSOS (atleta do CARA VIRADA)

Tipificação: Art. 254, §1º, I do CBJD

Jogo: CARA VIRADA X QG CIDADANIA

Categoria: Sub 17 – Amador da Capital

Data jogo: 30/05/2026

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. Neimar Quesada

Resultado: Por unanimidade apenado o denunciado com suspensão de 01 (uma) partida quanto à imputação do art. 254, §1º, I do CBJD.

3) Processo: nº 217/26

Denunciado: FELIPE PEREIRA ALMERON GARCIA (atleta do SERRANO FC)

Tipificação: Art. 254, §1º, II do CBJD

Jogo: SERRANO FC X PETRÓPOLIS FC

Categoria: Sub 20 – OPG

Data jogo: 31/05/2026

Representante legal do denunciado: Dr. João Pedro Damasceno

Auditor relator: Dr. Neimar Quesada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Juntada prova de vídeo pela defesa.

Resultado: Por unanimidade absolvido o denunciado quanto à desclassificação do art. 254, §1º, II para o art. 250 do CBJD.

4) Processo: nº 218/26

Denunciado: RUAN OLIVEIRA DINIZ MORAES (atleta do ITABORÁI PROFUTE FC)

Tipificação: Art. 254, §1º, II do CBJD

Jogo: ITABORÁI PROFUTE FC X AE INDEPENDENTE

Categoria: Profissional – Série C

Data jogo: 31/05/2026

Representante legal do denunciado: Dra. Analia Chagas

Auditor relator: Dr. Neimar Quesada

Deferido prazo de três dias para juntada de procuração pela defesa.

Resultado: Por unanimidade absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 254, §1º, II do CBJD.

5) Processo: nº 219/26

1º) Denunciado: DANIEL HENRIQUE VITORINO MAIA (atleta do INSTITUTO PLANEJAR)

Tipificação: Art. 250, §1º, I do CBJD

2º) Denunciado: CARLOS EDUARDO T. C. DE MELO (treinador do APODAE REALENGO)

Tipificação: Art. 258, §2º, II do CBJD

Jogo: INSTITUTO PLANEJAR x APODAE REALENGO

Categoria: Sub 17 – Amador da Capital

Data jogo: 30/05/2026

Representante legal do denunciado: Ausentes

Auditor relator: Dr. Guilherme Valentim – Redistribuído para Dr. João Paulo Silva

Resultado: Por unanimidade apenado o 1º denunciado com suspensão de 01 (uma) partida quanto à imputação do art. 250, §1º, I do CBJD.

Por unanimidade apenado o 2º denunciado com suspensão de 03 (três) partidas quanto à imputação do art. 258, §2º, II do CBJD.

6) Processo: nº 220/26

1º) Denunciado: MATHEUS VALÉRIO MACEDO LIMA DE OLIVEIRA (atleta do SÃO GONÇALO EC)

Tipificação: Art. 254-A, §1º, II do CBJD

2º) Denunciado: RAPHAEL ALONSO LIMA (atleta do SERRA MACAENSE FC)

Tipificação: Art. 254-A n/f art.157, II do CBJD

Jogo: SERRA MACAENSE FC X SÃO GONÇALO EC

Categoria: Sub 20 – OPG



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Data jogo: 31/05/2026

Representante legal do denunciado: Dr. Marcos Veloso (São Gonçalo EC) e Dr. Fabio Menezes (Serra Macaense FC)

Auditor relator: Dr. Guilherme Valentim – Redistribuído para Dr. Rodrigo Intrieri

Deferido prazo de três dias para juntada de substabelecimento pela defesa do 2º denunciado.

Resultado: Por unanimidade apenado o 1º denunciado com suspensão de 01 (uma) partida quanto à desclassificação do art. 254-A, § 1º, II para o art. 254 do CBJD. Por unanimidade apenado o 2º denunciado com suspensão de 02 (duas) partidas quanto à desclassificação do art. 254-A, § 1º, II para o art. 254 do CBJD.

7) Processo: nº 221/26

Denunciado: JUVENTUDE

Tipificação: Art. 205 do CBJD

Jogo: APODAE REALENGO X JUVENTUDE

Categoria: Sub 17 – Amador da Capital

Data jogo: 06/06/2026

Representante legal do denunciado: Ausentes

Auditor relator: Dr. Guilherme Valentim – Redistribuído para Dr. Neimar Quesada

Resultado: Por unanimidade apenado o denunciado com multa de R\$500,00 (quinhentos reais) e perda dos pontos em disputa a favor do adversário, na forma do regulamento, quanto à imputação do art. 205 do CBJD.

Prazo de 10 (dez) dias para pagamento da pena pecuniária a contar da data da publicação.

8) Processo: nº 222/26

Denunciado: JUAN MARTINEZ AGUIAR VASCONCELOS (atleta do BOAVISTA)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: NOVA IGUAÇU X BOAVISTA

Categoria: Sub 16 – Copa Rio

Data jogo: 30/05/2026

Representante legal do denunciado: Dr. Marcelo Jucá

Auditor relator: Dr. João Paulo Silva

Deferido prazo de três dias para juntada de procuração pela defesa.

Resultado: Por unanimidade absolvido o denunciado quanto à imputação do art. 254 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

9) Processo: nº 223/26

Denunciado: MARCIO CHAGAS PRAXEDES JUNIOR (atleta do CAAC BRASIL)

Tipificação: Art. 258, §2º, II do CBJD

Jogo: CAMPOS X CAAC BRASIL

Categoria: Profissional – Série C

Data jogo: 01/06/2026

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. João Paulo silva

Resultado: Por unanimidade apenado o denunciado com suspensão de 02 (duas) partidas quanto à imputação do art. 258, §2º, II do CBJD.

10) Processo: nº 224/26

Denunciado: NATÁLIA CAMPOS MIRANDA (árbitra da partida)

Tipificação: Art. 266 do CBJD

Jogo: NOVA IGUAÇU SAF X MARICÁ FC

Categoria: Sub 15 – Série A

Data jogo: 09/05/2026

Representante legal do denunciado: Ausente

Auditor relator: Dr. João Paulo Silva

Resultado: Por unanimidade absolvida a denunciado quanto à imputação do art. 266 do CBJD.

11) Processo: nº 225/26

1º) Denunciado: GABRIEL DE OLIVEIRA GOMES (preparador físico do LOS ANGELES AC)

Tipificação: Art. 258, §2º, II do CBJD

2º) Denunciado: RODRIGO SOUZA SOARES (árbitro)

Tipificação: Art. 266 do CBJD

Jogo: LOS ANGELES AC X MUNICIPAL FC

Categoria: Sub 17 – Amador da Capital

Data jogo: 30/05/2026

Representante legal do denunciado: Dr. Fabio Menezes (Los Angeles) e ausente (árbitro)

Auditor relator: Dr. Rodrigo Intrieri

Juntado aos autos documentos enviados por e-mail pelo 2º denunciado.

Resultado: Por unanimidade apenado o 1º denunciado com suspensão de 01 (uma) partida convertida em advertência quanto à imputação do art. 258, §2º, II do CBJD.

Por unanimidade absolvido o 2º denunciado quanto à imputação do art. 266 do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12) Processo: nº 226/26

1º) Denunciado: MAURICIO CHICO TEIXEIRA JUNIOR (auxiliar técnico do RESENDE)

Tipificação: Art. 258 do CBJD

2º) Denunciado: LUIZ EVANDRO ESTEVO DO NASCIMENTO (auxiliar técnico do OLARIA)

Tipificação: Art. 258 do CBJD

Jogo: OLARIA X RESENDE

Categoria: Profissional – Série A2

Data jogo: 30/05/2026

Representante legal do denunciado: Dr. Heitor Trados (Resende) e Dr. João Pedro Damasceno (Olaría)

Auditor relator: Dr. Rodrigo Intrieri

Resultado: Por maioria, absolvidos o 1º e 2º denunciados quanto à imputação do art. 258 do CBJD. Divergindo o relator que aplicava suspensão de 01 (uma) partida.

13) Conforme art. 170 § 2º do CBJD, fica o atleta amador isento do pagamento da pena pecuniária.

14) Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

15) Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

16) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO À SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL, O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

17) Os atletas não profissionais fazem jus ao benefício do art. 182 CBJD (redução da pena pela metade).

18) O Procurador se manifestou em todos os processos.

19) Sem mais, foi encerrada a sessão às 15 horas e 15 minutos.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2026.

Glauber Navega Guadalupe
Presidente da Comissão

Amanda Abreu
Secretaria – TJD

Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro

Rua do Acre, 47 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.081-000 - Tel.: (21) 2253-0808 / (21) 2253-1577